



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 764/2019 DE 14/11/2019

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO

Ementa:

INSTITUI O PROGRAMA MENSTRUÇÃO LIVRE DE PRECONCEITOS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 01 do proc. nº 7-764 de 20 19 f.s. 1
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

PROJETO DE LEI Nº

PL
764/2019

Institui o Programa Menstruação Livre de
Preconceitos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

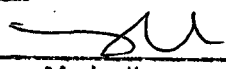
Art. 1º O Programa Menstruação Livre de Preconceitos consiste na execução de ações de conscientização pelo Poder Público Municipal sobre a Menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Art. 2º O Programa Menstruação Livre de Preconceitos será executado em consonância com as seguintes diretrizes:

I – articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada para realização de campanhas de conscientização em torno da menstruação como processo natural;

II - atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Art. 3º - São ações do Programa:

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 5 e folha de informação
sob nº 6. 14/11/19
Ass: 

Diego Maninetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

I – fornecimento de absorventes higiênicos femininos pela Rede Municipal de Saúde, como fator de redução da desigualdade social;

II – realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com objetivo de evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - elaboração e distribuição de material publicitário informativo que tratem do tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais;

V - incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.

Art. 4º A universalização do acesso a absorventes higiênicos, de que trata esta lei, será realizada pela distribuição gratuita:

I – para alunas das últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio da Rede Municipal de Educação, e que iniciaram seu ciclo menstrual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 03 do proc. nº 1-764 de 2019 fls. 4
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

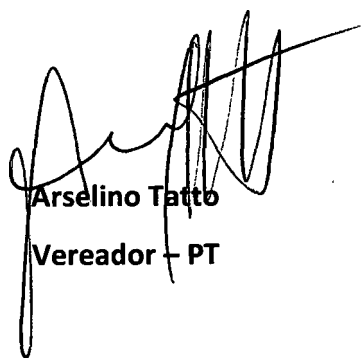
II – nos equipamentos e abrigos de gestão de proteção social, às adolescentes e mulheres acolhidas em situação de vulnerabilidade, em situação de rua; e, em situação familiar de extrema pobreza.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2019.



Arselino Tatto
Vereador – PT

SRM/srm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Institui o Programa Menstruação Livre de Preconceitos que consiste na execução de ações de conscientização pelo Poder Público Municipal sobre a Menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

A proposta traz como diretrizes a articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada para realização de campanhas de conscientização em torno da menstruação como processo natural; e a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

O programa em tela propõe ações como fornecimento de absorventes higiênicos femininos pela Rede Municipal de Saúde; realização de palestras e cursos em todas as unidades escolares, nas últimas duas séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo feminino, com objetivo de evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão; elaboração e distribuição de material publicitário informativo que tratem do tema, voltado a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito; realização de pesquisas para aferição dos lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais e incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 05 do proc.
nº 1-24 de 2019

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

A proposta objetiva romper com o tabu em torno da menstruação, abordando-a com naturalidade e mostrar a dificuldade de universalização do acesso aos absorventes higiênicos por grande parte da população por diversos fatores, sendo o principal deles, seu alto custo ao consumidor final.

A menstruação é cercada de tabus. Historicamente, foi e continua sendo tratada como algo digno de vergonha e raramente está associada a um sinal de boa saúde. A antiga ideia constante na bíblia de que uma mulher menstruada não deve ser tocada ainda tem sido aceita nos tempos atuais. E mais, há um número significativo de meninas que faltam á escola, durante seu período menstrual, o fazem, por vergonha e por falta de acesso a produtos para o período menstrual.

A falta de pesquisas em nossa Cidade dificulta o estabelecimento de política pública adequada para tratar a questão. No Rio de Janeiro, há uma estimativa que as meninas chegar a perder 45 dias de aula a cada ano letivo, por falta de acesso a absorventes íntimos quando estão menstruadas.

Dessa forma, é preciso falar sobre o tema livremente, sem constrangimentos, proporcionando para as adolescentes a oportunidade de assistir aulas sem preocupação e ansiedade.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.